

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO JOVEM DE IMPACTO SOCIAL, NO ÂMBITO DO ESTADO		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinator:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	18/06/2024 09:45:17	Data da assinatura:	18/06/2024 09:45:24



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
18/06/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO JOVEM DE IMPACTO SOCIAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará cria:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a criação do Programa de Empreendedorismo Jovem de Impacto Social, priorizando a criação e execução do plano de negócio, com o objetivo de promover justiça social deste segmento no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 2º. Para fins de entendimento e aplicação dessa lei considera-se como objetivos principais:

- I. enfrentar o fenômeno social dos grupos sociais invisíveis para o setor produtivo;
- II. priorizar a juventude que apresenta propósito transformador a partir do poder social transformador do empreendedorismo;
- III. contribuir com a garantia de políticas de juventude a partir dos pressupostos de negócios de impacto social com poder transformador dos territórios;
- IV. ampliar e viabilizar com celeridade a política de atendimento à jovens cearenses com que tem potencial transformador para empreender com propósito;
- V. monitorar através de banco de dados as políticas públicas do Estado com foco no empreendedorismo social de impacto, além de ações de qualificação para atividades mais longa.

Art. 3º. Para a efetivação desta lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas em regulamento específico:

- I - criação de uma coordenadoria de políticas públicas com foco nos problemas sociais ou ambientais para enfrentar os desafios de empreender socialmente nos territórios do Estado, junto a Secretaria de Proteção Social;

II - elaboração e implementação de ações governamentais de apoio à juventude para priorizar a criação dos negócios com potencial para empreender socialmente no Estado;

III - capacitação de servidores públicos estaduais e municipais de forma colaborativa com o objetivo de promover formação de quadros técnicos para atuarem no processo de desenvolvimento do programa de empreendedorismo social jovem;

IV - elaboração de um plano de ação com base no papel indutor de políticas públicas, com foco no empreendedorismo social de jovens, para assegurar rentabilidade.

Art. 4º. A implantação do programa beneficiará a juventude que deseja empreender com propósito a partir da criação e execução de plano de negócio que ocorra com base em princípios definidos pelo Programa de Empreendedorismo Jovem.

Art. 5º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para a apreciação e deliberação desta Egrégia Assembleia do Estado do Ceará.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 13 de junho de 2024.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação dispõe sobre o Programa de Empreendedorismo Jovem e Impacto Social, priorizando a criação e execução do plano de negócio, com o objetivo de promover justiça social deste segmento no âmbito do Estado do Ceará.

O Projeto de Indicação, portanto, se reveste de uma preocupação que merece a apreciação do Poder Legislativo Estadual Cearense, uma vez que a juventude é um segmento importantíssimo, que geralmente vem acompanhada por um turbilhão de emoções e pressões que interferem diretamente na sua inserção no mercado de trabalho. É cada vez mais comum a incidência de jovens com o objetivo de fazer a diferença positiva no mundo, como a principal motivação para empreender.

No Ceará, há urgente necessidade de cuidar dessa situação, sendo absolutamente justo que a juventude que seja contemplada com o benefício do Programa de Empreendedorismo Social, o receba como uma prioridade, pois, longe de constituir um privilégio, representa um poderoso mecanismo de atenção e cuidado com os jovens cearenses, na medida em que resgata a dignidade do ser humano e promove políticas públicas com foco no empreendedorismo social.

O crescimento do empreendedorismo motivado por um propósito de transformação pessoal e social, confirmam os diversos indicadores já apontados por inúmeros estudos e pesquisas. De acordo com a pesquisa Monitoramento Global de Empreendedorismo (GEM 2023), fazer a diferença no mundo é a principal motivação para 82% dos empreendedores brasileiros. O empreendedorismo jovem é uma forma de garantirmos que a economia do Ceará siga se movimentando e crescendo.

A ideia de criar um ambiente de apoio para a criação e execução do plano de negócios com o objetivo de promover justiça social surge da escuta dos próprios jovens e das inúmeras demandas emergentes, no contexto atual, e o serviço público proposto deverá ter ampla divulgação nas escolas e demais espaços públicos utilizados pela juventude, visando a evolução da atividade empreendedora em solo cearense.

Ante o exposto, considerando o elevado alcance social desta proposição, que pretende assegurar o acesso da juventude aos negócios com propósito e ampla impacto social, contamos com o apoio dos ilustres parlamentares. Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Lei de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Emília Pessoa". The signature is written in a cursive style with a large initial 'E'.

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)